

## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel.: (22) 2778.2041 - 2778.2036 iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - IPREVCA

Termo Aditivo que entre si fazem o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA e a firma: AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Visando a instalação do software SISPREV, conforme abaixo:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - IPREV-CA, sito Rua Nilo Peçanha, nº. 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 03.405.084/0001-31, representado neste ato por seu Presidente Matheus Pereira Sardenberg, portador da Carteira de Identidade nº 123.630.857 - IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.433.067-67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Araujo, nº 419 - Bairro Chique - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., com sede Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte - Cuiabá/MT, CNPJ 00.059.307/0001-68, neste ato representada pelo sócio Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA, portador do R.G. nº 0249906-1-SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliar à Avenida Filinto Muller, nº 2075, aptº 1902, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo 021/2013 e da Licitação sob a modalidade Convite 001/2013, com base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, objeto do instrumento de Contrato referente a contratação de empresa especializada para Locação de sistema (software) de gestão completa de benefícios previdenciários para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu, com plataforma "web", compreendendo, cadastro completo dos segurados, ativos, aposentados e pensionistas, com armazenamento de imagens dos documentos, simulação e concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, cálculo, geração e gerenciamento de folha de pagamento dos benefícios, sistema de protocolo e trâmite de processos e acesso, para os beneficiários, com disponibilização da folha de benefícios via "internet", módulo de recadastramento, perícia médica e arrecadação de contribuições previdenciárias a serem prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA nas condições estabelecidas neste



-----

## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel.: (22) 2778.2041 - 2778.2036 iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº 001/2013, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

**Parágrafo Único** – Fica convencionada entre as partes a importancia mensal no valor de R\$ 2.685,09 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), perfazendo um valor total de R\$ 32.221,08 (trinta e dois mil duzentos e vinte e um reais e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Casimiro de Abreu, 03 de março de 2017.

## VERA BEZERRA CAMPOS PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU

# AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. EDSON JACINTHO DA SILVA DIRETOR

TESTEMUNHAS:	
1 <sup>a</sup> .:	2ª.:
CPF ·	CPF ·